



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do SUL - ESTADO DO ACRE torna público a divulgação deste edital de chamamento público para recebimento de propostas de patrocínio **no período de 02/02/2026 a 06/02/2026**.

Visando para a realização do Carnaval **2026**, que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento para **Captação de Patrocínio para Realização do Carnaval 2026** que ocorrerá nos dias 14, 15, 16, e 17 de fevereiro de 2026.

**1.2.** O patrocínio e o apoio se darão em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital;

### 2 - DIAS DO EVENTO: CARNAVAL

#### ❖ 14/02: SÁBADO:

- CORRIDA CRUZEIRO FANTASY RUN
- ABERTURA OFICIAL DO CARNAVAL 2026
- APRESENTAÇÃO DA REALEZA 2026
- SHOW DE GRUPOS DE DANÇA E BANDA OFICIAL DO CARNAVAL 2026
- HORÁRIO DE INÍCIO: 16 HORAS
- TÉRMINO: 03 HORAS

#### ❖ 15/02: DOMINGO:

- MATINÊ DE CARNAVAL BAILE INFANTIL E IDOSOS
- DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
- SHOW DE GRUPOS DE DANÇA E BANDA OFICIAL DO CARNAVAL 2026
- HORÁRIO DE INÍCIO: 15 HORAS.
- TÉRMINO: 03 HORAS.

#### ❖ 16/02: SEGUNDA-FEIRA:

- DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
- SHOW DE GRUPOS DE DANÇA E BANDA OFICIAL DO CARNAVAL 2026
- HORÁRIO DE INÍCIO: 17 HORAS.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- TÉRMINO: 03 HORAS.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

❖ 17/02: TERÇA-FEIRA:

- MATINÊ DE CARNAVAL BAILE INFANTIL E IDOSOS
- SHOW DE GRUPOS DE DANÇA
- DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
- HORÁRIO DE INÍCIO: 15 HORAS.
- TÉRMINO: 03 HORAS.
- SHOW OFICIAL DO CARNAVAL 2026:
  - ❖ VANETE LIMA
  - ❖ NIELSON
  - ❖ CLEICY SANTANA
  - ❖ THEO LINS
- GRUPO DE DANÇA TUCUMÃ
- GRUPO DE DANÇA EXPLOSÃO DE RITMOS
- GRUPO DE DANÇA SHOW DE RITMOS
- GRUPO DE DANÇA MISTURA DE RITMOS
- CIA DE DANÇA NATIVU'S TRIPLO X
- THEO LINS E GRUPO ART SAMBA
- DJ MAGNUM
- DJ ANDRÉ ALMEIDA
- DJ CLEUDO
- DJ BARGADO

**3 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

COTAS DE PATROCÍNIO	EXPOSIÇÃO	COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
COTA I	Pista e bares	02	R\$ 2.000,00
COTA II	Restaurante, lanches e grades do parque infantil	05	R\$ 1.000,00
COTA III	Painel de LED-laterais	30	R\$ 500,00



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

COTA IV	Infláveis	10	R\$ 300,00
COTA V	Flamulas ou Banner	05	R\$ 300,00

### DAS CONTRAPARTIDAS

Os interessados em patrocinar algum dos eventos terão direito às contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

**Cota I:** Os patrocinadores que aderirem a cota terão direito a inclusão de material gráfico nas áreas VIP do evento durante as 4 noites carnavalescas, que compreende a área de bares, cada um medindo 3x2, localizada ao longo da Avenida Rodrigues Alves ladeando a Praça Orleir Cameli.

**Cota II:** Os patrocinadores terão espaços para divulgar seus materiais gráficos nas áreas de Restaurantes (medindo 10x10), Lanches (2x2), localizada ao longo da Avenida Rodrigues Alves ladeando a Praça João Mariano, bem como nas grades de proteção que ladeiam o parque infantil, na Avenida Rodrigues Alves.

**Cota III:** Os patrocinadores terão até 30 segundos de uso do painel de LED, localizado nas laterais do palco (2 telões) e portal (2 telões), localizado na Avenida Rodrigues Alves, durante as 4 noites do período carnavalesco, para divulgação de suas marcas e empresas.

**Cota IV:** Balões e material de propagandas infláveis.

**Cota V:** Flamulas aéreas ou Banner, cada cota contém 05 flamulas.

Os patrocinadores selecionados nos termos deste Edital celebrarão contrato de patrocínio com esta Prefeitura, no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.

### 4 - DA HABILITAÇÃO

**4.1.** Para habilitação a interessada deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia perfeitamente legível e autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a presente convocação, juntamente com as demais cópias que serão juntadas aos autos.

**4.2.** A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado no fecho, contendo no respectivo frontispício os seguintes dizeres:

#### 4.2.1. Envelope – Documentos:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

<b>NOME</b> <b>PATROCINADOR:</b> _____	<b>DO</b>	
<b>—</b> <b>CNPJ</b> _____	<b>e/ou</b>	<b>CPF:</b> _____

**4.3** Poderão patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade, mediante apresentação do:

**4.3.1.** Cadastro nacional de pessoa jurídica (CPNJ).

**4.3.2.** Documentos dos sócios da empresa ou sócio administrador.

**4.4.** Cópia da Identidade e CPF (cadastro de pessoa física), para pessoas físicas.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## 5 - DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1. A Proposta de Patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A Proposta de Patrocínio deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado no fecho, contendo no respectivo frontispício os seguintes dizeres:

### 5.2.1. Envelope – Proposta de Patrocínio:

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

#### ENVELOPE I - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

NOME

DO

PATROCINADOR: \_\_\_\_\_

—  
CNPJ

e/ou

CPF: \_\_\_\_\_

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

6.1. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação deverão serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito à Rua Madre Adelgundes Becker, s/n – Centro Administrativo, no período contido no preâmbulo deste edital.

6.2. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em dois documentos apartados: (I) proposta de patrocínio e (II) documentos de habilitação.

6.3. Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público.

6.4. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação que decidirá motivadamente sobre a habilitação dos participantes.

## 7 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente chamamento público:

- As pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;
- As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2. Caberá à Comissão Permanente da Organização do Carnaval 2026 decidir sobre a petição em até 01 (um) dia útil.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**7.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## 8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**8.1.** A Comissão do Carnaval 2026 procederá a análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.

**8.2.** No período de 02/02/2026 a 06/02/2026 poderá qualquer interessado apresentar proposta de patrocínio, em conformidade com o edital.

**8.3.** As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em 03 (três) dias úteis após a entrega para a Comissão.

**8.3.1.** Caso a proposta apresentada atenda aos requisitos do presente edital serão avaliados os documentos de habilitação.

**8.4.** Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Contrato de Patrocínio.

**8.5.** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

**8.6.** As empresas que não atenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificadas.

**8.7.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datigráficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**8.8.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital.

**8.9.** Havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da Comissão. Neste caso, a autoridade competente terá 03 (três) dias úteis para analisar o recurso interessado.

## 9 - DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

**9.1.** A Secretaria Municipal da Casa Civil, elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

**9.2.** A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

**9.3.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio,



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**9.4.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

**9.5.** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

**9.6.** A lista final de patrocinadores será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Estado, sendo a mesma divulgada também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**9.7.** Divulgado o resultado do chamamento público, os demais participantes do certame poderão interpor **recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

**9.8.** Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito à Rua Madre Adelgundes Becker, s/n – Secretaria Municipal da Casa Civil, no horário compreendido das 8:00h às 13h30min ou pelo endereço eletrônico: [casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br)

**9.9.** Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

**9.10.** Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do chamamento público, por meio eletrônico concedendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões pelo endereço eletrônico da secretaria [casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br)

**9.11.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

**9.12.** Caso a Comissão mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos a autoridade superior que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.13.** Da decisão a que se refere o item 9.10, não caberá novo recurso.

**9.14.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O selecionado será, preferencialmente, notificado por intermédio de comunicação eletrônica, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer outra forma de comunicação prevista no presente Edital, para comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias cuja minuta integra este edital.

**10.2.** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

**10.3.** O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**10.4.** Celebrado o Contrato de Patrocínio, a Secretaria Municipal da Casa Civil, designará um servidor para fiscalizar o contrato.

**10.5.** A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato, em caso de documento cuja validade tenha sido ultrapassada.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**10.6.** Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O patrocinador deverá realizar o pagamento do valor da(s) cota(s) integralmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, conforme legislação tributária vigente, ou ainda convertido em material de consumo a ser utilizado no período do evento.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

**12.2.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte deste órgão.

**12.3.** Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

**12.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério deste órgão.

**12.5.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, sítio à Rua Madre Adelgundes Becker, s/n, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, pelo e-mail: [casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul, 29 de janeiro de 2026.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



SECRETARIA DA  
CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
CRUZEIRO DO SUL

Av. Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Cruzeiro  
do Sul Acre – CEP 69.900-000, e-mail:  
[casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:casacivil@cruzeirodosul.ac.gov.br)



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

A empresa abaixo identificada vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de Cruzeiro do Sul, e DECLARA estar de acordo como os termos do chamamento público nº ..../2026.

Na eventualidade de ser considerada vencedora do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

**A PESSOA FÍSICA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrita no CPF: \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliada (endereço Completo): \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**A PESSOA JURÍDICA:**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Sediada à (endereço completo): \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_  
Portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliada (endereço Completo): \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

COTAS DE PATROCÍNIO	EXPOSIÇÃO	COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
COTA I	Pista e bares	02	R\$ 2.000,00
COTA II	Restaurante, lanches e gradis do parque infantil	05	R\$ 1.000,00
COTA III	Painel de LED-laterais	30	R\$ 500,00
COTA IV	Infláveis	10	R\$ 300,00
COTA V	Flâmulas e Banner	05	R\$ 300,00

**Nome do patrocinador  
CPF/CNPJ**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Chamamento Público nº. 0.../2026

**CONTRATO DE PATROCÍNIO  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC  
E A PESSOA JURÍDICA E /OU  
FÍSICA.....**

Contrato Administrativo de patrocínio, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, s/nº, Miritizal, Cruzeiro do Sul/Acre, CEP 69.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado ..... residente e domiciliado na Rua ..... portador do CPF/CNPJ nº ....., doravante denominada **PATROCINADORA**, mediante as seguintes cláusulas e condições resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio/apoio do evento Carnaval Cultural Magid Almeida 2026 nas condições descritas no Edital do chamamento público, para o item/itens ofertado(s) na Proposta de patrocínio - Anexo I, integrante deste contrato.

**2. EVENTOS**

2.1. Conforme Plano de Trabalho.

**3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

3.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital do chamamento público.  
3.2. Honrar os pagamentos e/ou a oferta de bens/serviços, conforme formulado na sua proposta (Anexo I), conforme previsto no Edital do chamamento público.  
3.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

**4. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

4.1. Autorizar a utilização da logomarca da PATROCINADORA, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no item 3 do Edital de chamamento público.  
4.2. Não haverá exclusividade da logomarca da PATROCINADORA, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes ao item de patrocínio respectivo, nos termos do item 3 do Edital de chamamento público.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**4.3.** Zelar para a boa divulgação da empresa PATROCINADORA, sendo vedada a publicação de textos a ela referentes que não tenham sido previamente por ela autorizados.

**4.4.** Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

**5.1.** Os bens e serviços descritos nas cotas adotada pela PATROCINADORA deverão ser entregues em prazo adequado à realização do evento.

**5.2.** A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no Item 3, que é vinculada à realização do evento Carnaval Cultural Magid Almeidas 2026, não sendo contempladas outras formas.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

## 7. RESCISÃO

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas;
- c) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
- d) atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela PATROCINADA;
- e) a prática de atos, pela PATROCINADORA que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Projeto ou da PATROCINADA;
- f) suspensão do evento pela PATROCINADA;

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

**8.2.** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte PATROCINADA em exercê-lo a qualquer tempo.

**8.3.** As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**8.4.** O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

**9. FORO**

**9.1** É competente o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Sul/Ac, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Secretário Municipal da Casa Civil**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Nome do Patrocinador**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**1º Testemunha**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**2º Testemunha**